L E I Nº 4.026, DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

"Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel para a empresa OfficeBrasil Comércio de Móveis Ltda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do imóvel objeto da matrícula nº 19.732 do Serviço de Registro de Imóveis de Itapira nos termos da Lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005, e suas alterações, à empresa **OFFICEBRASIL Comércio de Móveis Ltda.**

Parágrafo Único: - O imóvel a que se refere este artigo se destina à instalação pela empresa concessionária de indústria de móveis.

Art. 2º – V E T A D O.

Art. 3º) Para fazer jus à concessão prevista no artigo 1º e ao benefício previsto no art. 2º desta lei a empresa beneficiária deverá cumprir os seguintes encargos:

I – nos dois primeiros anos fazer as adaptações necessárias no imóvel para a implementação da indústria;

II – a partir do 3º ano manter um faturamento anual de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e o mínimo de 100 (cem) funcionários, devidamente registrados, de acordo com as normas legais vigente.

Art. 4º) O descumprimento dos encargos previstos no artigo 3º desta lei ensejará a retomada imediata do imóvel pela Prefeitura Municipal, sem direito à empresa beneficiária de qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

-segue fls. 2 -

Art. 5º) Aplica-se a Lei Complementar n. 3.792, de 26 de agosto de 2005, com suas alterações, para todos os efeitos, ao benefício previsto nesta Lei.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 16 de janeiro de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais, em livro próprio, na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA